

AVISO DE LICITAÇÃO

COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO
CNPJ: 09.062.893/0001-74

UASG 263401 – Processo SEI 189.00000060/2025-19 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91005/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTROLE DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS E EDIFÍCIOS, MONITORAMENTO DE CIRCUITOS FECHADOS DE TELEVISÃO NO CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL DO PORTO DE SÃO SEBASTIÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE SCANNER DE BAGAGENS E VOLUMES EM GERAL – MENOR PREÇO UNITÁRIO – MODO DE DISPUTA: ABERTO – AMPLA PARTICIPAÇÃO.

Início do prazo para envio da proposta eletrônica: 05/06/2025 – Sessão Pública: 24/06/2025 às 9:00h - Edital disponível a partir do dia 05/06/2025.

O edital, na íntegra, estará disponível nos sites www.portoss.sp.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br e www.imprensaoficial.com.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 91005/2025

CONTRATANTE (UASG) 263401

COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO

Avenida Dr. Altino Arantes, 372 – Centro – São Sebastião/SP

PROCESSO CDSS SEI 189.00000060/2025-19

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTROLE DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS E EDIFÍCIOS, MONITORAMENTO DE CIRCUITOS FECHADOS DE TELEVISÃO NO CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL DO PORTO DE SÃO SEBASTIÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE SCANNER DE BAGAGENS E VOLUMES EM GERAL.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia: 24/06/2025 às 9:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço unitário

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Link: Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91005/2025

(Processo Administrativo nº SEI 189.00000060/2025-19)

Torna-se público que a **COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO**, sociedade por ações, empresa pública estadual, parte integrante da administração indireta do Estado de São Paulo com regime jurídico de direito privado, constituída por meio do Decreto-Lei Estadual nº 63/1969, regulamentada e organizada pelo Decreto Estadual nº 52.102/2007, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.062.893/0001-74, com sede no Município de São Sebastião, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Altino Arantes, nº 372 - Centro, doravante referida como “Unidade Contratante”, por intermédio dos seus representantes legais devidamente constituídos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a **Av. Dr. Altino Arantes, 372 - Centro - São Sebastião/SP - CEP 11608-623**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei federal 13.303/2016 e, no que couber, da Lei 14.133/21 e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTROLE DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS E EDIFÍCIOS, MONITORAMENTO DE CIRCUITOS FECHADOS DE TELEVISÃO NO CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL DO PORTO DE SÃO SEBASTIÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE SCANNER DE BAGAGENS E VOLUMES EM GERAL**, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital e seus anexos.

1.1 A licitação será realizada em único item.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive o atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 2.5 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6 Nos limites previstos no art. 28 §1º da Lei nº 13.303, de 2016, e na Lei Complementar nº 123, de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.
- 2.7 **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:
- 2.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
- 2.7.2 O interessado que se enquadre em uma das hipóteses do art.38 da Lei nº 13.303/16 (Lei das Estatais), estará IMPEDIDO de participar de qualquer fase do processo de licitação e de ser contratado, conforme abaixo elencado;
- 2.7.3 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- 2.7.4 suspensão pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- 2.7.5 declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 2.7.6 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 2.7.7 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

- 2.7.8 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 2.7.9 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 2.7.10 que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 2.8 Aplica-se a vedação prevista no item 2.5:
 - 2.8.1 à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
 - 2.8.2 A vedação a participação de agente público da entidade licitante de que trata o item anterior estende-se a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante da empresa que preste assessoria técnica.
 - 2.8.3 a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - 2.8.3.1 dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - 2.8.3.2 empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - 2.8.3.3 autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
 - 2.8.3.4 cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.
- 2.8.4 CONSÓRCIO - **Não** será admitida a participação de empresas em Consórcio.

2.8.5 Inexistência de fato impeditivo à participação. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do “compras.gov.br”, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação.

2.8.6 Direito de preferência. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 2.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação previsto no item

7.17, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, art, 4º do Decreto nº 8.538, de 2015, deverá constar do registro da licitante junto ao SICAF.

2.8.7 Participação de cooperativas. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

2.8.8 Às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, estendem-se as regras previstas para as microempresas e empresas de pequeno porte referentes ao direito de preferência de que trata o item 2.6, bem como à fruição do benefício de habilitação previsto no item 7.9.

2.8.9 Para o exercício do direito de preferência e a fruição do benefício de habilitação indicados no item 2.8.8, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 deverá constar do registro da licitante junto ao SICAF.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.1.1 As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), correspondendo ao menor preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:

- 3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);
 - 3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 - 3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4 O licitante organizado em cooperativa, admitida a participação de cooperativa no item 2.8.7, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 28 §1º da Lei nº 13.303/2016.
- 3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#) .
- 3.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.9.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.9.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.10 O valor final mínimo final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.10.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.11 O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item

4.1.2 Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo I deste Edital.

4.1.3 A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes em janeiro/2024, conforme CADTERC-volume 02 – Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

4.6 As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

4.6.1 Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

4.6.2 Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas.

4.11 competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, correspondendo ao menor preço.

- 5.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e incidirá sobre o valor total do item.*
- 5.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 5.10 Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.17.5 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art.49, do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Docas de São Sebastião, na ordem que se encontram enumerados, o seguintes critérios de desempate:
- 5.17.5.1 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, com base no cadastro de histórico de execução de contratos da CDSS;
 - 5.17.5.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente do trabalho, conforme regulamento;
 - 5.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.5.4 Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do art. 49 do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia, seguindo os seguintes critérios estabelecidos nas alíneas “a” até “f” abaixo, quando o objeto do procedimento licitatório envolver aquisição de bens e serviços de informática e automação, e os critérios “c” a “f” para outros objetos:

5.17.5.4.1 bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;

5.17.5.4.2 bens e serviços produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma definida pelo Poder Executivo;

5.17.5.4.3 produzidos ou prestados no território do Estado em que a CDSS atua;

5.17.5.4.4 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

5.17.5.4.5 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.5.4.6 produzidos ou prestados por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29/12/2009.

5.17.5.4.7 Esgotados todos os critérios acima sem sucesso, o desempate será por sorteio.

- 5.17.6 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.17.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.17.8 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.17.9 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo não é suficiente para o envio da documentação exigida.
- 5.18 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação do certame, conforme previsto na legislação correlata e especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

6.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça

(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

6.1.4 Cadastro Nacional de empresas punidas - CNEP;

6.1.5 Cadastro Estadual de empresas punidas - CEEP;

6.1.6 Relação de apenados publicados pelo TCESP – (<http://www.tce.sp.gov.br/apenados>);

6.2 Caso conste na Consulta da Situação do Licitante a existência de Ocorrências impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

6.2.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, §1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

6.2.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, §2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

6.3.1 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 7.9 deste Edital.

6.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

- 6.4.1 Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.4.2 Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 6.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 7.

6.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.5.1 Contiver erros insanáveis;
- 6.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;
- 6.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.5.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos desde que insanável.

6.6 Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

- 6.6.1 a inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.6.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.6.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto de oferta.
- 6.6.2 Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

- 6.7.1 O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 6.8.1 No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo I “Termo de Referência”, deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos do art.58 da Lei federal nº 13.303/2016.

- 7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.1.2 Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

- 7.1.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 7.1.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestados, na forma do art.159 do RLC da Companhia.

- 7.2 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data da entrega das propostas.
- 7.3 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.3.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.3.2 É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.3.3 A não observação do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.4 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.4.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.5 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.5.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.5.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 7.5.2.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.5.2.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

- 7.6 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.7 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 7.4.1.
- 7.8 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.9 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para a participação na licitação (art.4º do Decreto nº 8.538, de 2015).

7.10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.10.1 O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.10.2 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Sociedade Limitada Unipessoal;
- 7.10.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedade empresária;
- 7.10.4 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 7.10.5 Ato constitutivo e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.10.6 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 7.10.7 Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estatal da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

7.11 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.11.1 A regularidade fiscal, social e trabalhista será aferida mediante apresentação de declaração subscrita pelo representante legal da licitante, atestando que se encontra adimplente em relação às suas obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, nos termos do art.55B e seguintes, do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia.

7.11.2 A veracidade da declaração será examinada quando da assinatura do contrato, ocasião na qual a CDSS solicitará ao licitante vencedor a apresentação das declarações e certidões previstas no instrumento convocatório.

7.11.3 Serão exigidas a apresentação dos seguintes documentos:

7.11.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e de Situação Cadastral, comprovando situação ativa;

7.11.3.2 Certidão Negativa de Créditos tributários federais e dívida ativa da União;

7.11.3.3 Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS, que esteja dentro do prazo de validade.

7.11.3.4 Declaração de regularidade quanto às vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

7.11.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho, quando o contrato prever a utilização de mão de obra para sua execução;

7.11.3.6 Certidão negativa de débitos com as Fazendas Estadual e Municipal, quando relacionada ao objeto do certame e à atividade do licitante.

7.12 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.12.1 Comprovação pela empresa licitante da realização de trabalhos, que atendam, no mínimo 50% do objeto licitado, mediante apresentação de atestado(s), emitido(s) pelo contratante titular, pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução dos serviços de características semelhantes ao objeto licitado, devendo constar expressamente no mínimo:

- > Razão Social da empresa contratante dos serviços (matriz ou filial no Brasil);
- > Especificação dos serviços prestados;
- > Local e data da realização dos serviços;

- > Assinatura e identificação do emitente (nome legível, cargo e função).

Obs.: Admitida a somatório de atestados para fins de qualificação técnica.

7.12.2 A comprovação a que se refere o item 7.12.1 poderá ser efetuada por tantos atestados quantos dispuser o licitante.

7.12.3 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente. Caso não conste do(s) atestado(s) a identificação do signatário e telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

7.12.4 Será avaliada com base em documentação que comprove a experiência da licitante na execução ou no fornecimento do objeto licitado, restrita às parcelas do objeto que sejam tecnicamente ou economicamente relevantes, atinentes ao desempenho anterior de atividade compatível com o objeto da licitação, cujos parâmetros estarão estabelecidos de forma expressa no **Anexo I – Termo de Referência**, elaborado pela área técnica demandante, nos termos do artigo 56 do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia.

7.12.5 Os atestados de capacidade técnica devem mencionar explicitamente que os serviços incluíam controle de acesso (ex.: gestão de entrada e saída de pessoas, veículos ou mercadorias, uso de sistemas eletrônicos de identificação, etc.).

7.12.6 Não possuir histórico de rescisão contratual ou denúncias por inadimplência ou falhas graves em serviços de controle de acesso nos últimos 05 (cinco) anos.

7.12.7 Apresentar Atestado de vistoria do local de prestação dos serviços ou Declaração de renúncia à visita técnica.

7.12.7.1. Visita técnica ou Visita prévia

7.12.7.1.1 . A proponente deverá apresentar “Certificado de Visita Técnica”, conforme modelo constante do Anexo VII.1.

7.12.7.1.2 A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário.

7.12.7.1.3. Para exata caracterização das áreas, as empresas interessadas poderão proceder a vistoria prévia nas instalações das unidades onde serão prestados os serviços, até dois dias úteis antes da abertura do certame, através de representantes legalmente habilitados, devendo, para tanto, agendar previamente, data e horário, conforme segue: Companhia Docas de São Sebastião – Avenida Dr. Altino Arantes, 372 – Centro – CEP 11608-623 – São Sebastião/SP – e-mail: wellington.araujo@portoss.com.br - telefone 12 3892-1899, ramal 2154 de segunda a sexta-feira(dias úteis), das 10:00 às 16:00 horas, falar com Wellington de Araujo Moreira.

7.12.7.1.4 . Por opção da licitante, poderão não acontecer a visita técnica, devendo a mesma providenciar declaração, modelo Anexo VII.2, de que possui pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimento das condições dos locais de realização dos serviços, em favor de eventual pretensão de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, exigência de aditivos contratuais que acarretem em acréscimos dos preços contratados ou outras medidas nesse sentido.

7.12.7.1.5. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

7.12.7.1.6 As prospecções, investigações técnicas, ou qualquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

7.12.7.1.7. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

7.12.7.1.8 O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Anexo VII.2 do Edital.

7.13 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.13.1 Deverá apresentar os seguintes documentos aptos a comprovar a boa situação financeira do proponente, tais como:

7.13.2 Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis, observados o cumprimento das seguintes formalidades:

7.13.2.1 Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo.

7.13.2.2 Assinatura do Contabilista e do administrador ou representante legal do Proponente no Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício.

7.13.2.3 Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial).

7.13.2.4 As sociedades de capital aberto, em cumprimento às formalidades indicadas, poderão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na imprensa oficial ou jornal de grande circulação.

7.13.2.5 A data de encerramento do exercício social e os poderes dos administradores para a assinatura das demonstrações contábeis deverão ser comprovados por meio da apresentação do contrato social, do estatuto social ou outro documento legal.

7.13.2.6 Quando encerrado há mais de 6 (seis) meses da data de apresentação da proposta, poderá ser apresentado, em conjunto com os documentos indicados no inciso I, o balancete de verificação, correspondente ao mês anterior à data de apresentação da proposta, acompanhado da demonstração do resultado do período, devidamente assinado pelo contabilista e pelo administrador ou representante legal.

7.13.2.7 No caso de empresa constituída durante o ano corrente, deverá ser apresentado o balanço patrimonial de abertura da empresa ou o balancete de verificação, correspondente ao mês anterior à data de apresentação da proposta, acompanhado da demonstração do resultado do período de existência da sociedade, devidamente assinado pelo contabilista e pelo administrador ou representante legal.

7.13.2.8 Caso o Proponente seja filial/sucursal, deverá apresentar o balanço patrimonial consolidado da matriz.

7.13.3 Em substituição aos documentos exigidos no subitem 7.13.2, o Proponente poderá apresentar o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, por meio de Escrituração Contábil Digital (ECD), na forma do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), acompanhado do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, constando a Identificação da Escrituração (HASH)

7.13.4 e as assinaturas digitais dos administradores e do contabilista legalmente habilitado.

7.13.5 A comprovação da boa situação financeira do proponente poderá ser realizada, de forma objetiva, através do cálculo do Índice de Liquidez Corrente (LC), (item 1) de acordo com a fórmula e critérios a seguir descritos, **ou** (item 2) Patrimônio Líquido:

$$\text{Item 1 - } LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a) O quociente deve ser maior ou igual a 1,00 (um inteiro).

- b) O índice de liquidez corrente demonstra a capacidade da empresa em honrar seus compromissos de curto prazo com os seus direitos realizáveis, também de curto prazo.
- c) Para a apuração do índice de cada PROPONENTE serão consideradas 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

OU

Item 2 - A comprovação da boa situação financeira do proponente poderá ser realizada, de forma objetiva, através da exigência de patrimônio líquido mínimo.

O valor do patrimônio líquido mínimo, a ser comprovado pelo Proponente, não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor da proposta.

7.14 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida pelo domicílio da pessoa física (em São Paulo denominada certidão de distribuição cível), com data de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua entrega à **CDSS**.

7.14.1 Caso a Proponente seja filial, deverá apresentar a certidão da matriz.

7.14.2 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.15 Declarações e outras comprovações

7.15.1 Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.7 deste Edital;

- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

7.15.2 Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022.

7.15.3 Declaração subscrita por representantes da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, afirmando que não está impedido de participar de licitações e de ser contratado pela Companhia Docas de São Sebastião, em conformidade com o artigo 38 da Lei Federal n.º 13.303/2016, incisos I a VIII, parágrafo único e incisos I a III.

7.15.4 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

7.16 Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 7.15.1, 7.15.2, 7.15.3 e 7.15.4 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

7.16.1 Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

7.16.2 Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de

Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

7.16.3 Em se tratando de cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício e que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007;

7.16.4 Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.5**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.16.5 Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.6**, declarando que cumpre as disposições relativas à Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

8 DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Recursos. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, quando for o caso, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

8.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10(dez) minutos;

8.1.2 Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos

do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora, mediante prévia solicitação pelo endereço eletrônico licitacoes@portoss.com.br

- 8.1.3 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio (www.gov.br/compras), no campo próprio disponibilizado no sistema. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo na CDSS ou envio para o email licitacoes@portoss.com.br, dentro dos prazos estabelecidos no item 8.1.2.
- 8.2 A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 8.1., importará na decadência do direito de recorrer.
- 8.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.5 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 8.7 A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 8.8 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:
- 8.8.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.8.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.8.3 der causa à inexecução total do contrato;
 - 8.8.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

8.9 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

8.9.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.9.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.9.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

8.9.4 deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

8.9.4.1 caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

8.9.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.9.5.1 recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

8.9.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.9.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.9.8 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.9.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.9.9.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.9.9.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.9.9.3 caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.9.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.9.11 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

8.10 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as sanções previstas no art. 158 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da CDSS, disponível no site

www.portoss.com.br, bem como no artigo 82 e seguintes da Lei federal nº 13.303/2016, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 8.11 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.303, de 2016, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 8.12 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no endereço eletrônico licitacoes@portoss.com.br, no horário de funcionamento da CDSS compreendido das 8h às 18h.
- 8.12.1 A prática eletrônica do envio da petição deverá ocorrer dentro do horário de funcionamento da CDSS acima estabelecido, ficando consignado que a contagem do prazo de petições recebidas fora do horário iniciará a partir do dia útil imediatamente posterior ao recebimento.
- 8.12.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.12.3 Serão desconsiderados os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados além do prazo estabelecido no item 8.12.
- 8.13 A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 8.13.1 As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão divulgadas mediante publicações no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e *na página da CDSS na Internet, no endereço www.portoss.com.br.*
- 8.14 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 8.15 A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.
- 8.16 A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

8.17 Na fase recursal, será observado o disposto no art. 51 e seguintes da Lei Federal nº 13.303, de 2016, bem como o art. 62 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da CDSS.

8.18 Salvo no caso de inversão de fases, o procedimento licitatório terá fase recursal única, nos termos do art. 59 da Lei federal nº 13.303/2016.

8.18.1 Os recursos serão apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a habilitação e contemplarão, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do disposto nos incisos IV e V do caput do art. 51 da referida lei.

8.18.2 Na hipótese de inversão de fases, o prazo referido no item anterior será aberto após a habilitação e após o encerramento da fase prevista no inciso V do caput do art. 51, abrangendo o segundo prazo também atos decorrentes da fase referida no inciso IV do caput do art. 51 da Lei Federal 13.303/2016.

8.19 Exaurida a fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

8.20 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

8.21 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

8.22 À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

8.23 A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

8.23.1 fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

8.23.2 durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

8.24 A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

CONTRATAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

8.25 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato ou documento similar, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V**.

8.25.1.1 Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.25.1.2 Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.25.2 Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

8.25.2.1 Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- 8.25.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);
- 8.25.2.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);
- 8.25.2.4 Cadastro Nacional de empresas punidas - CNEP;
- 8.25.2.5 Cadastro Estadual de empresas punidas - CEEP;
- 8.25.2.6 Relação de apenados publicados pelo TCESP.
- 8.26 A indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.
- 8.27 Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Equipe de Apoio ou do Pregoeiro.
- 8.28 A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no local e horário indicados pela Unidade Compradora para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
- 8.29 Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.
- 8.30 **Celebração frustrada.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, quando:
 - 8.30.1 Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação;
 - 8.30.2 For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que trata o item 8.25.1.2 deste Edital.
 - 8.30.3 Recusar-se a assinar o contrato ou não comparecer no horário e local indicados para a sua assinatura;

8.30.4 For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

8.30.5 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no inciso VI do art. 29 a Lei nº 13.303, de 2016.

8.31 SUBCONTRATAÇÃO: Não será permitida a subcontratação.

8.32 LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.32.1 Remissão ao Termo de Referência. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

8.33 MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

8.33.1 Remissão ao contrato. Os serviços executados serão objeto de medição mensal, que será realizada de acordo com as condições estabelecidas no termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

8.34 PAGAMENTOS E REAJUSTE DE PREÇOS

8.34.1 Remissão ao contrato. Os pagamentos e o reajuste de preços serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

8.35 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.35.1 Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor correspondente ao período de 06 (seis) meses da contratação.

- 8.35.2 A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.
- 8.35.3 A licitante vencedora poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 8.35.4 **Dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Compradora no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.
- 8.35.5 **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 8.35.6 **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 16.11.4 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a licitante vencedora poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 16.11.4 do Edital.
- 8.36 **Cobertura.** A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 8.36.1 Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
 - 8.36.2 Prejuízos diretos causados à Unidade Compradora decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;
 - 8.36.3 Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Compradora à contratada; e
 - 8.36.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 8.37 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:
- 8.37.1 Caso fortuito ou força maior;
 - 8.37.2 Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Compradora.

- 8.38 **Validade da garantia.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Compradora após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;
- 8.39 **Readequação.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Compradora para fazê-lo.
- 8.40 **Extinção.** Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Compradora para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.41 **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.42 **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 8.43 **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
- 8.44 **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:
- 8.44.1 Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;
 - 8.44.2 Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;
 - 8.44.3 Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do

aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

8.44.4 A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

8.45 **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.45.1 As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

8.45.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

8.45.3 **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e www.compras.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br (conforme definição no edital).

8.46 **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

8.47 **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Sebastião/SP.

8.48 **Documento técnico.** Anexo IX - ESTUDO CADTERC VOLUME 02 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTROLE DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS E EDIFÍCIOS, relacionado à contratação, poderá ser obtido mediante simples requerimento, e-mail: licitacoes@portoss.com.br ou por meio do site www.portoss.sp.gov.br

Anexos. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de planilha de proposta;
 - Anexo II.1 – Modelo de planilha de preços referenciais;
 - Anexo II.2 – Modelo de proposta comercial
- Anexo III – Modelos de Declarações:
 - Anexo III.1: Modelo a que se refere o item 7.16.1 do Edital;
 - Anexo III.2: Declaração de elaboração independente da proposta;
 - Anexo III.3: Declaração de condição de participação;
 - Anexo III.4: Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - Anexo III.5: Declaração de enquadramento como Cooperativa que preencha as estabelecidas no art.34 da Lei Federal nº 11.488/2007;
 - Anexo III.6: Declaração de cumprimento as disposições relativas à Lei Federal nº 13.709/2018;
- Anexo IV – Resolução ST nº 40/1994 da Secretaria dos Transportes;
- Anexo V – Minuta de Termo de Contrato;
- Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação – TCE/SP.
- Anexo VII - Modelos referentes a Visita Técnica:
 - Anexo VII.1 – Certificado de realização de visita técnica
 - Anexo VII.2 – Declaração de opção por não realizar visita técnica
- Anexo VIII - Avaliação de Execução de Serviços
 - Anexo VIII.1: Formulário de avaliação de Qualidade dos Serviços;
 - Anexo VIII.2: Instruções para o preenchimento do formulário de Avaliação de qualidade dos serviços e,
 - Anexo VIII.3: Relatório das Instalações e Quadro-Resumo.
- Anexo IX - ESTUDO CADTERC VOLUME 02 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTROLE DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS E EDIFÍCIOS.

São Sebastião, 04 de junho de 2025.

Alexandre Ernesto Corrêa Sampaio

Diretor-Presidente

Vagner José Costa

Diretor de Administração e Finanças

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ÁREA INTERESSADA: GUARDA PORTUÁRIA/DIRPRE

PROPONENTE: WELLINGTON DE ARAÚJO MOREIRA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS E EDIFÍCIOS, MONITORAMENTO DE CFTV NO CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL DO PORTO DE SÃO SEBASTIÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE SCANNER DE BAGAGENS E VOLUMES EM GERAL.

PROCESSO: SEI Nº 18900000060/2025-19

1. JUSTIFICATIVA

Contratação de prestação de serviços contínuos para apoiar o controle de acesso de pessoas e veículos, cadastramento, monitoramento de circuito fechado de televisão e operacionalização de scanner de malas, bagagens e volumes em geral, visando melhorar a efetividade da Guarda Portuária do Porto de São Sebastião, permitindo maior eficiência no cumprimento das suas atribuições essenciais que se referem à segurança da Instalação Portuária e sua Poligonal.

2. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa de prestação de serviços para controle de operação e fiscalização de portarias e edifícios, monitoramento de circuito fechado de televisão no centro de controle operacional do Porto de São Sebastião e prestação de serviços de operacionalização de scanner de bagagens e volumes em geral sob supervisão da Guarda Portuária da Companhia Docas de São Sebastião e em consonância com os postos indicados nessa relação, dentre as seguintes alternativas de escalas:

- a) 02 Postos de 44 horas semanais – diurno – de 2ª a 6ª feira;
- b) 07 Posto de 24 horas diárias – diuturno – de 2ª feira a domingo;
- c) 01 Posto de 12 horas diárias – Diurno – de 2º feira a domingo.

3. QUANTIDADE DE POSTOS

Prestação de serviços em 10 (dez) postos de trabalho sob supervisão da guarda portuária.

4. DESCRIÇÃO DOS POSTOS.

A prestação de serviços será desenvolvida nas dependências da Companhia Docas de São Sebastião, nas áreas relacionadas a seguir:

- 1) Portaria sede Administrativa;
- 2) Setor de cadastramento e confecção de crachás de acesso;
- 3) Portaria Principal do Porto
- 4) Setor de fiscalização e vistoria não invasiva de malas, bagagens e volumes em geral (SCANNER);
- 5) CCO – Centro de controle operacional (CFTV);
- 6) Setor de Apoio administrativo da Guarda Portuária
- 7) Portaria lateral Pátio 03 b.

5. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços contínuos para apoiar o controle de acesso de pessoas e veículos, cadastramento, monitoramento de circuito fechado de televisão e operacionalização de scanner de malas, bagagens e volumes em geral, visando melhorar a efetividade da Guarda Portuária do Porto de São Sebastião nos postos fixados pelo Contratante envolve a alocação, pela Contratada, de profissionais capacitados para:

- 5.1 Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;
- 5.2 Comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer anormalidades verificadas, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 5.3. Manter afixado no posto, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da região, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Ambiental, da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;
- 5.4 Operar equipamentos de controle de acesso, inclusive em meios eletrônicos;
- 5.5. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- 5.6. Quando o documento de identidade for indispensável para a entrada da pessoa, seus dados serão anotados no ato e o documento imediatamente devolvido ao interessado, conforme disposto na Lei nº 9.453, de 1997.

- 5.7. Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de profissionais autorizados a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- 5.8. Fiscalizar a entrada e a saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do Contratante;
- 5.9. Controlar a entrada e a saída de veículos, profissionais e visitantes após o término de cada expediente de trabalho, feriados e fins de semana, na conformidade do que venha a ser estabelecido pelo Contratante;
- 5.10 Realizar cadastramento de pessoa física e jurídica mediante autorização da Guarda Portuária em conformidade com as exigências das Autoridades Aduaneira e Portuária.
- 5.11 Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados nas instalações sem que estejam devida e previamente autorizados pelo Contratante;
- 5.12 Fiscalizar e orientar o trânsito interno de profissionais, visitantes ou pessoas, bem como dos estacionamentos de veículos, anotando eventuais irregularidades e comunicando ao Contratante;
- 5.13 Orientar as empresas requerentes quanto aos meios corretos para realizar o cadastramento único junto a Receita Federal e Autoridade Portuária.
- 5.13 Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;
- 5.14 Não permitir o acesso às instalações da contratante, funcionários que estiverem em período de descanso, de atestado médico ou cumprindo suspensão, salvo quando este for previamente autorizado pelo Supervisor da Guarda Portuária.
- 5.15 Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local e de bens particulares de profissionais ou de terceiros;
- 5.16 É vedado o uso indevido, armazenamento e compartilhamento das imagens do Centro de Controle Operacional.
- 5.17 O operador poderá ser responsabilizado civil e criminalmente quando na divulgação ou uso indevido das imagens e informações do Centro de Controle Operacional do Porto de São Sebastião.
- 5.18 Prestar apoio a Guarda Portuária no controle de acesso de pessoas, veículos e cargas, verificando através do sistema de agendamento SISPORT, as devidas autorizações de acesso às instalações, junto aos órgãos anuentes.

- 5.19 Verificar sob supervisão da Guarda Portuária as autorizações de embarque e desembarque de tripulantes junto a Receita Federal e Polícia Federal.
- 5.20. Não permitir aglomerações de pessoas junto ao Posto de serviço.
- 5.21 É vedado ao integrante do posto de trabalho o uso de aparelho celular ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico de comunicação particular durante a execução da rotina de trabalho.
- 5.22 Todas as ocorrências e não conformidades deverão ser imediatamente comunicadas ao setor da Guarda Portuária antes de qualquer tomada de decisão.
- 5.23 Realizar vistoria não invasiva de malas, bagagem e volumes em geral, de todos os tripulantes, prestadores de serviços que acessam as dependências da Contratante. Através de equipamento de Raios-X.
- 5.24 Realizar o registro através planilhas ou sistemas, de todas as pessoas submetidas à vistoria.
- 5.25 Quando na constatação de alguma irregularidade no momento da vistoria, o agente da Guarda Portuária do setor, deverá ser acionado.
- 5.26 Realizar o monitoramento de imagens através das câmeras instaladas no Centro de Controle Operacional do Porto de São Sebastião.
- 5.27 Não manusear líquidos ou alimentos ao utilizar os equipamentos de monitoramento.
- 5.28 Não utilizar ferramentas ou explorar funcionalidades dos sistemas para fins de obtenção de dados de autenticação de usuários.
- 5.29 Cumprir as condições de acesso ao Sistema de Segurança Eletrônica expressas em termo de responsabilidade.
- 5.30 Manter em mais absoluto sigilo as informações cadastrais das empresas e seus respectivos colaboradores.
- 5.31 Prestar apoio administrativo ao setor da Guarda Portuária, realizando arquivamento de documentos das empresas.
- 5.32 Receber, organizar, registrar e arquivar documentos relacionados às atividades da Guarda Portuária, como relatórios de ocorrências, registros de entrada e saída de pessoal e veículos, e correspondências oficiais.
- 5.33 Manter atualizado o arquivo físico e digital do setor, garantindo fácil acesso às informações quando solicitado.
- 5.34 Elaborar e atualizar planilhas de controle, como escalas de trabalho dos guardas portuários, registros de equipamentos e materiais utilizados, e históricos de treinamentos realizados sob supervisão da Guarda Portuária
- 5.35 Apoiar na logística de eventos internos, como reuniões e treinamentos, providenciando materiais e registros conforme solicitado pelo supervisor da Guarda Portuária.

5.36 Atender telefonemas, e-mails e reclamações internas e externas, direcionando demandas ao supervisor da Guarda Portuária.

5.37 Verificar a conformidade documental com normas internas e externas (ex.: Código ISPS), reportando eventuais irregularidades ao supervisor da Guarda Portuária.

5.38 Colaborar na organização de materiais para auditorias ou inspeções, conforme solicitado.

5.39 Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;

5.40 Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres;

5.41 Comunicar ao Contratante a presença de aglomerações de pessoas junto ao posto; e

5.42 Repassar para os controladores de acesso que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.

5.43 A Contratada deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Contratante, com atendimento sempre cortês aos profissionais e às pessoas em geral que se façam presentes.

5.44 Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos (humanos e materiais) com vistas ao aprimoramento e à manutenção da qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante.

5.45 Requisitos dos ocupantes dos postos descrito neste Termo:

- a) Conhecimento em ferramentas de escritório (Word, Excel, sistemas digitais).
- b) Organização, pro atividade e capacidade de seguir instruções.
- c) Comunicação clara e objetiva.
- d) **Formação:** Ensino Médio completo
- e) **Habilidades:** Conhecimento em informática e ferramentas de escritório (Word, Excel, sistemas digitais).
- f) **Experiência:** No mínimo 01 (um) ano de experiência com serviços de controle de acesso e Portaria.

5.46 A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

5.47 O início da execução do objeto deste instrumento somente será autorizado após a apresentação da relação de profissionais da Contratada em número suficiente que atuarão no âmbito desta contratação e a assinatura dos respectivos Termos de

Confidencialidade, Sigilo e Uso em conformidade com o modelo que constitui o Anexo I do Termo de Referência, comprometendo-se a observar as normas de segurança, privacidade e proteção de dados e informações.

6. REGIME DOS POSTOS

6.1 Portaria Sede administrativa

24horas diárias de segunda a domingo das 06h00 às 18h00 e, escala de 12x36

6.2 Central de credenciamento e confecção de crachá de acesso

44 horas semanais de segunda a sexta das 08h00 às 17h00

6.3 Portaria Operacional do Porto de São Sebastião

24horas diárias de segunda a domingo das 06h00 às 18h00 e, escala de 12x36

6.4 Setor de Fiscalização de malas, bagagem e volumes em geral – Scanner

12 horas diárias de segunda a domingo das 06h00 às 18h00 e, escala de 12x36

6.5 Centro de Controle Operacional

24horas diárias de segunda a domingo das 06h00 às 18h00 e, escala de 12x36

6.6 Portaria Lateral Pátio 03 B

24horas diárias de segunda a domingo das 06h00 às 18h00 e, escala de 12x36

6.7 Setor de Apoio Administrativo da Guarda Portuária

44 horas semanais de segunda a sexta das 08h00 às 17h00

6.8 Os Colaboradores poderão a qualquer tempo e a critério do supervisor da Guarda Portuária, realizar rodízios de turnos e horários de serviço nos postos descritos nesse Termo.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Para a prestação dos serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios, a Contratada obriga-se a:

7.1 Implantar, no prazo estabelecido pela autorização de início dos serviços, os respectivos postos relacionados em Anexo do Termo de Referência, nos horários fixados na escala de serviço elaborada pelo Contratante.

7.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

7.3 Disponibilizar empregados em quantidade necessária para garantir a operação dos postos contratados, uniformizados e portando crachá com foto recente, com o devido registro em suas carteiras de trabalho.

7.3 Disponibilizar empregados qualificados em serviços de controle de acesso de pessoas e veículos, cadastramento, monitoramento de circuito fechado de televisão e operacionalização de scanner de malas, bagagens e volumes em geral, de 1 (um) ano na função.

7.4 Capacitar e treinar a mão de obra a ser alocada nos postos contratados com conhecimento para operação em sistemas de controle de acesso, inclusive aqueles dotados por tecnologia de informação.

7.5 Disponibilizar empregados com instrução mínima de ensino fundamental ou equivalente, comprovada por escola reconhecida.

7.6 Disponibilizar mão de obra com higiene adequada, cordialidade e com o uso de uniformes ou vestimentas em perfeito estado de conservação e sem defeitos aparentes para o desenvolvimento dos trabalhos, portando crachás com fotografia recente.

7.7 Tomar as providências relativas aos treinamentos necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.

7.8 Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

7.9 Manter controle de frequência e pontualidade de seus profissionais sob esta contratação.

7.10 Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação do Contratante, sem ônus para os profissionais.

7.11 Caberá à CONTRATADA apresentar quando no inícios da prestação dos serviços quadro de funcionários devidamente contratados para execução das atividades e quadro de folguistas em número suficiente e qualificado, para o atendimento da prestação de serviços conforme previsto neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso, licenças, afastamentos médicos, faltas ao serviço e desligamento de integrantes.

7.12 Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não seja mantido no posto ou em quaisquer outras instalações do Contratante.

7.13 Atender, de imediato, às solicitações do Contratante quanto às substituições de profissionais não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

7.14 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos.

7.15 Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamento de benefícios e encargos.

7.16 Fornecer cesta básica e vale-refeição que estejam previstos na convenção, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa, e legislação aplicável aos profissionais envolvidos na prestação dos serviços.

7.17 Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante.

7.18 Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

7.19 Observar as condições de uso de sistema de escrituração digital de obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais que sejam estabelecidas por legislação federal, atendendo ao disposto no art. 16 da Lei nº 13.874, de 2019.

7.20 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA obrigar-se a adotar todas as precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será integralmente responsável.

7.21 A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais NÃO transfere responsabilidade a CONTRATANTE.

7.22 Comprovar ao CONTRATANTE o cumprimento de todas as obrigações descritas no TERMO, através de cópias das guias de recolhimento que serão entregues junto à nota fiscal/fatura.

7.23 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do presente Termo.

7.24 A CONTRATADA deverá executar os serviços nos postos da CONTRATANTE respeitando os turnos e o regime dos postos descritos neste Termo.

7.25 Atender a qualquer solicitação de fiscalização interna e / ou externa, tais como: fiscalização do ministério do trabalho, fiscalização Municipal, Estadual e Federal; fiscalização do TCE, TCU e demais órgãos de fiscalização, e apresentar, sempre que solicitado, os documentos de regularidade fiscal da Empresa, correspondente às certidões de regularidade com o fisco Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e demais documentos de habilitação e qualificação exigidas por lei e no curso do procedimento de contratação.

7.26 A CONTRATADA deverá designar 4 (quatro) líderes, escolhidos exclusivamente entre os ocupantes dos postos de trabalho de controle de acesso do Porto de São Sebastião, para atuar nos turnos de serviço, organizados em escala de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso (12x36). Cada turno de 12 horas (ex.: das 6h às 18h e das 18h às 6h) deve contar com um líder presente, totalizando 2 líderes por dia, sendo necessários 4 líderes ao todo para cobrir a escala contínua de revezamento. Os líderes serão responsáveis por coordenar as equipes dos respectivos turnos, garantir o cumprimento das normas operacionais do porto, e reportar eventuais necessidades à contratada. Será também responsabilidade dos líderes, o recolhimento de folhas de ponto, cobertura dos postos e organização dos postos de serviço. Os líderes deverão ser instruídos pela contratada e possuir conhecimento das obrigações constante no Termo de referência.

7.27 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, substituir, reconstruir ou indenizar no total ou em parte, o objeto do Termo de Referência em que se verificarem danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente por colaboradores sob sua responsabilidade, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução contrato.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O Contratante responsabiliza-se por:

8.1 Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada.

8.2 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.

8.3 Indicar formalmente o gestor e o(s) fiscal(is) para acompanhamento da execução contratual.

8.4 Expedir autorização de serviços com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de início da sua execução.

8.6 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de falhas ou descumprimento de alguma Cláusula Contratual ou item desse Termo de Referência, fixando prazo de 24 (vinte e quatro horas) para sua correção.

8.7 Efetuar os pagamentos pelos serviços executados e obrigações devidas, obedecendo às condições estabelecidas no instrumento contratual que celebrado entre as partes em consonância com o presente Termo de Referência.

8.8 Zelar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.9 Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executadas pela CONTRATADA.

8.10 Indicar formalmente, o gestor e/ou fiscal para execução contratual.

8.11 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

8.12 Prestar à CONTRATADA, e seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde o serviço será executado.

9. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

9.2 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para tanto:

a) Ordenar imediata retirada do local, bem como a substituição de colaborador da CONTRATADA que estiver sem uniforme, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

9.3 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

9.4 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerente ao Objeto, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

9.5 Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, a CONTRATADA será notificada sobre as irregularidades, para providências e a CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para responder a notificação indicando quais medidas foram adotadas.

9.6 no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, e número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos, devidamente assinada pela contratada;
- c) Exame médico admissional dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

10 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o dia 30 (trinta) do mês seguinte da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização e verificação do cumprimento do objeto do contrato contendo: Competência /descrição com mês de execução e valor.

10.2 O pagamento da nota fiscal/fatura à CONTRATADA fica condicionada a entrega das documentações descritas na cláusula 10.3 desse Termo, obedecendo à seguinte ordem de entrega:

10.3 A entrega das documentações para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, deverá obedecer à seguinte ordem:

a) Nota Fiscal de Serviços: Emitida em conformidade com a legislação municipal e federal, contendo a descrição detalhada dos serviços prestados no período, o valor total e os dados completos do contratante (ex.: CNPJ, razão social e endereço do Porto de São Sebastião).

b) Certidão Negativa de Débitos Federais (CND): Comprovante de regularidade junto à Receita Federal e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo tributos federais e dívida ativa da União.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT): Emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, atestando a inexistência de subsídios trabalhistas ou pendências em processos judiciais trabalhistas.

d) Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF): Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitido pela Caixa Econômica Federal, comprovando o recolhimento do FGTS dos colaboradores.

e) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (INSS): Comprovante de regularidade com a Previdência Social, demonstrando o pagamento das contribuições previdenciárias dos colaboradores.

f) Contracheques / Holerites: Documentos que comprovem o pagamento integral dos salários e benefícios devidos aos colaboradores alocados no serviço, contendo o nome completo de cada colaborador, o valor do salário pago, os dados do pagamento e os benefícios (ex.: vale-transporte, vale-alimentação, horas extras), referentes ao mês anterior ao faturamento.

g) Comprovante de Recolhimento de Encargos Sociais: Guias de recolhimento do INSS e FGTS referentes aos colaboradores alocados no contrato, quitadas e relativos ao período de competência do pagamento solicitado.

h) Relatório de Supervisão: Relatório sucinto elaborado pelo supervisor geral durante suas visitas quinzenais aos postos de serviço, contendo registros de presença de líderes e colaboradores, observações sobre o desempenho das equipes e eventualmente não conformidades excluídas, conforme exigido nas obrigações da contratada.

i) Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais (quando aplicável): Comprovantes de regularidade fiscal junto ao estado de São Paulo e ao município de São Sebastião, caso haja exigência de tributos estaduais ou municipais relacionados ao serviço prestado.

j) Declaração de Cumprimento de Obrigações Contratuais: Declaração assinada pelo representante legal da contratada, atestando que todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e contratuais foram cumpridas no período, incluindo o fornecimento de uniformes, calçados de segurança e a presença dos líderes nos turnos.

10.4 A CONTRATANTE poderá solicitar documentos complementares em caso de dúvidas sobre a regularidade da contratada ou dos serviços prestados.

10.5 A ausência ou inconsistência em quaisquer dos documentos listados implicará a suspensão do pagamento até a apresentação da documentação correta, sem prejuízo das previsões no contrato.

11 DAS PENALIDADES

11.1 Caso a CONTRATADA não inicie a execução dos serviços a partir do prazo estipulado na ORDEM DE SERVIÇO e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada a sua aplicação até o máximo de 3 (três) dias.

11.2 Após o 3º (terceiro) dia os serviços poderão a critério da CONTRATANTE não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

11.3 A CONTRATADA, durante a execução do contrato, ficará sujeita a penalidades, contudo, as penalidades de advertência e multa serão variáveis de acordo com a gravidade dos casos relacionados na tabela a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	5% sobre o valor mensal do contrato
3	10% sobre o valor mensal do contrato
4	20% sobre o valor mensal do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de substituir colaborador que se conduza de modo inconveniente ou Que não atenda as determinações da CONTRATANTE.	1
2	Deixar de Fornecer uniformes e os equipamentos necessários para execução dos serviços nos postos da CONTRATANTE.	2
3	Deixar de cumprir as cláusulas contratuais ou determinação formal do gestor do contrato	2
4	Manter funcionário sem as qualificações para exercer os serviços contratados, conforme Termos de Referência.	3
5	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, após reincidência formalmente notificada pelo gestor do contrato	4
6	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	4
7	Deixar de cumprir com as questões trabalhistas junto aos colaboradores	4
8	Deixar de cobrir os postos descritos no Termo de referência em virtude de faltas, Férias, afastamento ou demissão.	3

9	Não comparecer quando formalmente convidado para reuniões com A CONTRATANTE.	1
----------	---	----------

11.4. A multa aplicada sempre será precedida de notificação à CONTRATADA para apresentar suas justificativas, e será glosada do valor do pagamento mensal.

11.5. A multa que alude esse artigo não impede que a CONTRATANTE rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas em contrato.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

12.1 O referido Contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal previsto na Lei federal nº 13.303/2016.

13. GARANTIA CONTRATUAL

Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

14. Não será permitida a subcontratação dos serviços Objeto deste Termo

15. VISITA TÉCNICA

A visita técnica tem como finalidade permitir que os licitantes conheçam o local da execução dos serviços, identifiquem eventuais particularidades operacionais e esclareçam dúvidas sobre as condições físicas e logísticas, garantindo que as propostas apresentadas estejam incluídas com a realidade do objeto licitado.

15.1 Agendamento e Realização

A visita técnica será **opcional e dentro do período estipulado no Edital**, os interessados deverão solicitar o agendamento por meio do e-mail wellington.araujo@portoss.com.br, ou através do telefone (12) 3892-1899 Ramal 2154.

15.2 Dispensa da Visita e Declaração de Ciência

O licitante que optar por **não realizar a visita técnica** deverá apresentar, **obrigatoriamente declaração de Ciência e Responsabilidade**.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, especificando o período de execução, o tipo de serviço de controle de acesso prestado e a inexistência de advertências graves.

16.2 Os atestados de capacidade técnica devem mencionar explicitamente que os serviços incluíam controle de acesso (ex.: gestão de entrada e saída de pessoas, veículos ou mercadorias, uso de sistemas eletrônicos de identificação, etc.)...

16.3 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão dizer respeito a contrato (s) executado(s) com comprovação de que já executou serviços com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalhos a serem contratados.

16.4 Não possuir histórico de rescisão contratual ou denúncias por inadimplência ou falhas graves em serviços de controle de acesso nos últimos cinco anos nos últimos 05 anos.

16.5 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 A prestação dos serviços para controle de operação e fiscalização de portarias e edifícios, monitoramento de circuito fechado de televisão no centro de controle operacional do Porto de São Sebastião e prestação de serviços de operacionalização de scanner de bagagens e volumes em geral, em hipótese alguma será considerado como terceirização das atividades da Guarda Portuária, os referidos serviços objeto desse Termo de Referência, tem característica de APOIO às atividades da Guarda Portuária, sendo esta responsável pela supervisão e orientação dos serviços a serem executados.

17.2. A CONTRATADA deverá seguir as boas práticas assim como todas as leis vigentes, inclusive o de propósito específico.

Wellington de Araújo Moreira

Supervisor de Segurança Portuária

Companhia Docas de São Sebastião

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico Nº 91005/2025

PROCESSO SEI Nº CDSS 189.00000060/2025-19

À Comissão Julgadora da Licitação,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso).

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO II.1

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS DE REFERENCIAS

Contratação de empresa de prestação de serviços para controle, operação e fiscalização de Portarias e Edifícios, monitoramento de CFTV no Centro de Controle Operacional do Porto de São Sebastião e prestação de serviços de operacionalização de scanner de bagagens e volumes em geral.

Cadterc volume 02-Portarias – data base: janeiro de 2024

Descritivo	Referência		Total de Dias Trabalhados	Unid.	Custo Diário	Custo Total mensal
PORTARIA SEDE ADMINISTRATIVA DO PORTO DE SÃO SEBASTIÃO DIUTURNO 24 HORAS DIÁRIAS DE SEG. A DOMINGO	CADTERC	VOL. 02 DATA BASE JAN/24	30,44	1	R\$ 772,11	R\$ 23.503,04
SETOR DE CADASTRAMENTO E CONFEÇÃO DE CRACHÁS DE ACESSO 44 HORAS SEMANAIS DIURNO DE SEGUNDA A SEXTA	CADTERC	VOL. 02 DATA BASE JAN/24	20,68	1	R\$ 279,54	R\$ 5.780,84
SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVA DA GUARDA PORTUÁRIA 44 HORAS SEMANAIS DIURNO DE SEGUNDA A SEXTA	CADTERC	VOL. 02 DATA BASE JAN/24	20,68	1	R\$ 279,54	R\$ 5.780,84
PORTARIA PRINCIPAL DO PORTO DE SÃO SEBASTIÃO DIUTURNO 24 HORAS DIÁRIAS DE SEG. A DOMINGO	CADTERC	VOL. 02 DATA BASE JAN/24	30,44	1	R\$ 772,11	R\$ 23.503,04
PORTARIA PRINCIPAL DO PORTO DE SÃO SEBASTIÃO DIUTURNO 24 HORAS DIÁRIAS DE SEG. A DOMINGO	CADTERC	VOL. 02 DATA BASE JAN/24	30,44	1	R\$ 772,11	R\$ 23.503,04
SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE MALAS, BAGAGENS E VOLUMES EM GERAL SCANNER - 12 HORAS DIÁRIAS DIURNO DE SEG. A DOMINGO	CADTERC	VOL. 02 DATA BASE JAN/24	30,44	1	R\$ 358,75	R\$ 10.920,29
CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL CFTV DIUTURNO 24 HORAS DIÁRIAS DE SEG. A DOMINGO	CADTERC	VOL. 02 DATA BASE JAN/24	30,44	1	R\$ 772,11	R\$ 23.503,04
CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL CFTV DIUTURNO 24 HORAS DIÁRIAS DE SEG. A DOMINGO	CADTERC	VOL. 02 DATA BASE JAN/24	30,44	1	R\$ 772,11	R\$ 23.503,04
PORTARIA LATERAL PÁTIO 03 B DIUTURNO 24 HORAS DIÁRIAS DE SEGUNDA A DOMINGO	CADTERC	VOL. 02 DATA BASE JAN/24	30,44	1	R\$ 772,11	R\$ 23.503,04
PORTARIA LATERAL PÁTIO 03 B DIUTURNO 24 HORAS DIÁRIAS DE SEGUNDA A DOMINGO	CADTERC	VOL. 02 DATA BASE JAN/24	30,44	1	R\$ 772,11	R\$ 23.503,04
VALOR MENSAL						R\$ 187.003,25
PRAZO CONTRATUAL						12 MESES
VALOR TOTAL						R\$ 2.244.039,00

ANEXO II.2

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Contratação de empresa de prestação de serviços para controle, operação e fiscalização de Portarias e Edifícios, monitoramento de CFTV no Centro de Controle Operacional do Porto de São Sebastião e prestação de serviços de operacionalização de scanner de bagagens e volumes em geral.

Cadterc volume 02-Portarias – data base: janeiro de 2024

Descritivo	Referência		Total de Dias Trabalhados	Unid.	Custo Diário	Custo Total mensal
PORTARIA SEDE ADMINISTRATIVA DO PORTO DE SÃO SEBASTIÃO DIUTURNO 24 HORAS DIÁRIAS DE SEG. A DOMINGO	CADTERC	VOL. 02 DATA BASE JAN/24	30,44	1		
SETOR DE CADASTRAMENTO E CONFEÇÃO DE CRACHÁS DE ACESSO 44 HORAS SEMANAIS DIURNO DE SEGUNDA A SEXTA	CADTERC	VOL. 02 DATA BASE JAN/24	20,68	1		
SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVA DA GUARDA PORTUÁRIA 44 HORAS SEMANAIS DIURNO DE SEGUNDA A SEXTA	CADTERC	VOL. 02 DATA BASE JAN/24	20,68	1		
PORTARIA PRINCIPAL DO PORTO DE SÃO SEBASTIÃO DIUTURNO 24 HORAS DIÁRIAS DE SEG. A DOMINGO	CADTERC	VOL. 02 DATA BASE JAN/24	30,44	1		
PORTARIA PRINCIPAL DO PORTO DE SÃO SEBASTIÃO DIUTURNO 24 HORAS DIÁRIAS DE SEG. A DOMINGO	CADTERC	VOL. 02 DATA BASE JAN/24	30,44	1		
SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE MALAS, BAGAGENS E VOLUMES EM GERAL SCANNER - 12 HORAS DIÁRIAS DIURNO DE SEG. A DOMINGO	CADTERC	VOL. 02 DATA BASE JAN/24	30,44	1		
CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL CFTV DIUTURNO 24 HORAS DIÁRIAS DE SEG. A DOMINGO	CADTERC	VOL. 02 DATA BASE JAN/24	30,44	1		
CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL CFTV DIUTURNO 24 HORAS DIÁRIAS DE SEG. A DOMINGO	CADTERC	VOL. 02 DATA BASE JAN/24	30,44	1		
PORTARIA LATERAL PÁTIO 03 B DIUTURNO 24 HORAS DIÁRIAS DE SEGUNDA A DOMINGO	CADTERC	VOL. 02 DATA BASE JAN/24	30,44	1		
PORTARIA LATERAL PÁTIO 03 B DIUTURNO 24 HORAS DIÁRIAS DE SEGUNDA A DOMINGO	CADTERC	VOL. 02 DATA BASE JAN/24	30,44	1		
VALOR MENSAL						
PRAZO CONTRATUAL						12 MESES
VALOR TOTAL						

Declaramos que:

- a) Aceitamos plenamente todas as normas, exigências, prazos e demais condições constantes no Edital da presente licitação e seus anexos;
- b) O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias corridos, a contar da data da sua apresentação (mínimo de 60 (sessenta) dias corridos);
- c) Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas com taxas, emolumentos e quaisquer encargos diretos ou indiretos, enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários à execução do objeto desta licitação.

Local, ____ de _____ de 2025.

(Nome/assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA O ENVELOPE Nº 2 – “HABILITAÇÃO”

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 7.16.1 DO EDITAL

Nome completo: _____

RG nº: _____

CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91005/2025 - Processo nº **CDSS SEI: 189.00000060/2025-19**:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999; e
- c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91005/2025 - Processo nº **CDSS SEI: 189.00000060/2025-19, DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional

ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos

Respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.3

CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91005/2025 - Processo nº **CDSS SEI: 189.00000060/2025-19, DECLARO**, sob as penas da Lei, que não estou impedido de participar de licitações e de ser contratado pela Companhia Docas de São Sebastião, empresa pública do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016, incisos I a VIII, Parágrafo único e incisos I a III.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.4

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR
LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 3.5. DO EDITAL.**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91005/2025 - Processo nº **CDSS SEI: 189.00000060/2025-19**, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.5

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR
LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 3.4. DO EDITAL.**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF
nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome
empresarial*), interessado em participar da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91005/2025 - Processo
nº **CDSS SEI: 189.00000060/2025-19, DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.6

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À LEI FEDERAL
13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS)**

(em papel timbrado da Licitante)

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, n. _____, CEP _____, _Cidade_/ _Estado_, telefone _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que a **LICITANTE** cumpre rigorosamente as normas contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

DECLARA, ainda, que os dados pessoais aos quais detenham acesso em razão de eventual contratação serão utilizados exclusivamente para cumprimento do objeto contratual, devendo observar os princípios norteadores da referida legislação e as hipóteses de tratamento dos dados pessoais no desenvolvimento de suas atividades.

(Local), ____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

ANEXO IV

RESOLUÇÃO ST Nº 40/1994

RESOLUÇÃO ST N.º 40/1994 DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES, PUBLICADA EM 07/04/1994.

Estabelece normas para aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80, § 2º e 81, inciso II da Lei Estadual 6.544/89, de 22-11-89.

O Secretário dos Transportes, com fundamento no artigo 2º do Decreto 33.701, de 22-8-91, que deu nova redação ao artigo 3º do Decreto 31.138, de 9-1-90, resolve:

Artigo 1º - A aplicação das multas a que se referem os artigos 79, 80, § 2º e 81, inciso II, da Lei Estadual 6.544, de 22-11-89, obedecerá, no âmbito da Pasta, às seguintes normas:

I – Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, multa de 5% a 30% do valor do ajuste.

II – Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

Em se tratando de compras e serviços:

- 1) atraso até 30 dias, multa de 0,2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- 2) atraso até 30 dias, multa de 04% sobre o valor dia de atraso.

Em se tratando de serviços a estes vinculados multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

III - O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos incisos I e II será o valor original, reajustado até a data da aplicação da penalidade, pela variação da UFESP ou de outro índice que venha a substituí-lo.

IV - Pela inexecução total ou parcial do ajuste:

multa de 10% a 30%, calculada sobre o valor das mercadorias, serviços ou obras não entregues ou da obrigação não cumprida:

multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

§ 1º - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responder o contratado pela sua diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As disposições dos itens anteriores aplicam-se, também, às aquisições e serviços que, nos termos da legislação forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 3º - A penalidade mencionadas nas alíneas “a” e “b” do inciso IV são alternativas, devendo a Administração optar, a seu critério, por uma delas.

§ 4º - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar, obrigatoriamente, em todos os instrumentos convocatórios das licitações e nos contratos sobre fornecimentos ou serviços.

Artigo 2º - As multas previstas nesta Resolução serão corrigidas monetariamente, pela variação da UFESP, até a data de seu recolhimento.

Artigo 3º - Da aplicação das multas previstas nesta Resolução, caberá recurso no prazo de 5 dias úteis, consoante o disposto no artigo 83, inciso I, alínea “e” e §§ 1º e 2º, da Lei Estadual 6.544/89.

Artigo 4º - As multas são autônomas e aplicação de uma não exclui a da outra.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada, a Resolução SIEV-38 DE 02/04/92.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 91005/2025
PROCESSO CDSS SEI: 189.00000060/2025-19
CONTRATO CDSS n.º XX/20XX

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO E XXXXXXXXXXXX., TENDO POR OBJETO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTROLE DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS E EDIFÍCIOS, MONITORAMENTO DE CIRCUITOS FECHADOS DE TELEVISÃO NO CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL DO PORTO DE SÃO SEBASTIÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE SCANNER DE BAGAGENS E VOLUMES EM GERAL, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, observadas as normas técnica da ABNT.

A **COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO**, sociedade por ações, empresa pública estadual, parte integrante da administração indireta do Estado de São Paulo com regime jurídico de direito privado, constituída por meio do Decreto-Lei Estadual nº 63/1969, regulamentada e organizada pelo Decreto Estadual nº 52.102/2007, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.062.893/0001-74, com sede no Município de São Sebastião, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Altino Arantes, nº 372 - Centro, doravante referida como “Unidade Contratante”, por intermédio dos Senhores Alexandre Ernesto Corrêa Sampaio, Diretor-Presidente, e Vagner José Costa, Diretor de Administração e Finanças, eleitos na 232ª Reunião do Conselho de Administração da Companhia Docas de São Sebastião, realizada em 25/04/2024, e xxxxxx., inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxx, com sede xxxxxxxx., a seguir denominada “**CONTRATADA**”, neste ato representada pelo Senhor(a) xxxxx., portador do RG nº xxxxx. e CPF nº xxxxxx., em face da adjudicação efetuada no certame licitatório indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às normas da Lei Estadual nº 6.544/1989, Lei Federal nº 13.303/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTROLE DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS E EDIFÍCIOS, MONITORAMENTO DE CIRCUITOS FECHADOS DE TELEVISÃO NO CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL DO PORTO DE SÃO SEBASTIÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE SCANNER DE BAGAGENS E VOLUMES EM GERAL**, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, observadas as normas técnicas da ABNT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da ordem de início dos serviços, obedecidas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto do contrato deverá ser executado nos locais indicados no Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as despesas atinentes a seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente ajuste será de 12 (doze) meses, contados a partir da data estabelecida para o início dos serviços, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303/16.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata a cláusula Terceira, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CONTRATANTE em até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido.

PARÁGRAFO QUARTO

Não obstante o prazo estipulado no caput, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO QUINTO

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Quarto desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Da Renúncia à Solidariedade Trabalhista

4.1.1. A CONTRATADA é responsável por todos os encargos sociais trabalhistas de seus funcionários, principalmente pelas possíveis reclamações trabalhistas, renunciando expressamente ao artigo 455 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, arcando exclusivamente com possíveis acordos e ou condenações em processos de reclamações trabalhistas, que venham envolver a CONTRATANTE.

4.1.2. Caso não seja autorizada, pelo Juízo, a exclusão do CONTRATANTE do polo passivo, estará de qualquer modo isenta de toda e qualquer responsabilidade quanto à decisão judicial final, arcando a CONTRATADA com eventuais acordos ou condenações.

4.1.3. Caso o parágrafo anterior não seja cumprido, a CONTRATANTE poderá ingressar contra a CONTRATADA ação de regresso.

4.2. À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- I. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- III. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- IV. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste instrumento;

- VI. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- VII. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- VIII. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- IX. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 77 da Lei Federal nº 13.303/16;
- X. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.
- XI. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;
- XII. Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;
- XIII. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE, quando aplicável;
- XIV. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;
- XV. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- XVI. Reexecutar os serviços sempre que solicitados pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- XVII. Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;
- XVIII. Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- XIX. Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização.

CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

- XX. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve

ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

XXI. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) no tocante a licitações e contratos:
 - i. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - ii. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - iii. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - iv. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - v. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - vi. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - vii. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- e) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

RESPONSABILIDADE SOCIO-AMBIENTAL

XXII. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

XXIII. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

XXIV. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- I- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;
- II- Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;
- III- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com os termos deste ajuste;
- IV- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- V- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- VI- Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas físicas do CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;
- VII- Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;
- IX- Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;
- X - Indicar o gestor do contrato, nos termos legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas. Nome: Wellington de Araujo Moreira – e-mail: Wellington.araujo@portoss.com.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO

O valor total global da contratação é de R\$ _____ (_____), para 12 (doze) meses, e o preço mensal é de R\$ _____ (_____) nos termos da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

Os preços estão referidos ao mês de janeiro/2024 (volume 02 do CADTERC).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário

diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante o CONTRATANTE, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLAUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário 33.90.37 – Serviços de Limpeza, Vigilância e Outros de Pessoa Jurídica, Fonte 150140004 – Recursos Próprios, da classificação funcional programática 26784.2628.6266.0000.

PARÁGRAFO ÚNICO

Quando a execução do contrato se protrair para além do presente exercício financeiro, as despesas em cada exercício subsequente ao inicial correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA – MEDIÇÕES

Os serviços executados serão objeto de medição mensal, de acordo com os seguintes procedimentos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Até o 5º dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

I. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

- a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo CONTRATANTE por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste contrato e seus anexos. Para o levantamento e aprovação das correspondentes quantidades de serviços efetivamente

executados serão considerados:

- (i) O número de dias efetivamente trabalhados no período considerado por tipo de posto;
 - (ii) O número de postos/dia medidos, o qual será impactado pela proporção da indisponibilidade dos serviços contratados por motivos imputáveis à CONTRATADA;
- b) Aplica-se eventual desconto nas faturas mensais em função da pontuação final obtida no Relatório de Avaliação de Qualidade dos Serviços. Os critérios, conceitos e itens que serão objeto de avaliação mensal estão descritos no Anexo VIII do Edital que deu base ao certame licitatório.
- c) No final de cada mês de apuração, a equipe do CONTRATANTE responsável pela fiscalização do contrato deve encaminhar, em até 05 (cinco) dias após o fechamento das medições, os formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados no período para o gestor do contrato;
- d) O gestor do contrato, com base em todos os Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados durante cada período, irá consolidar a avaliação de desempenho da CONTRATADA frente ao contrato firmado para apurar o percentual de liberação da fatura correspondente àquele mês;
- e) À CONTRATADA será encaminhada uma via do Relatório de Avaliação de Qualidade dos Serviços pelo gestor do contrato;
- f) A realização dos descontos indicados nas alíneas “a” e “b” não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA em razão do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

PARÁGRAFO QUARTO

As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra a CONTRATANTE, e apresentadas no endereço indicado no preâmbulo deste Contrato, nos exatos termos constantes do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA– PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura à Companhia Docas de São Sebastião, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS e de Previdência Social, correspondentes ao período de execução dos serviços, após a apresentação e aprovação da medição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da apresentação ao CONTRATANTE da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS, por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP).

As comprovações a serem apresentadas, relativas ao FGTS, que deverão corresponder ao período de execução, e por tomador de serviço (Contratante) são:

- Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;
- Guia de Recolhimento do FGTS – GRF acompanhada da RE, gerada e impressa pelo SEFIP após a transmissão do arquivo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet.
- CND (negativa ou positiva com efeito de negativa) relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, em todas as medições;
- Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições;
- CNDT (Certidão de Débitos Trabalhistas), em todas as medições;
- Declaração de optante pelo Super Simples Nacional, quando pertinente, em todas as medições;
- CND de débitos municipais, do domicílio fiscal do prestador.

A não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil, agência nº xxxxx e conta bancária nº xxxx, em até 30 (trinta) dias, de acordo com as seguintes condições:

- I – em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.
- II – A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades

Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO QUARTO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO QUINTO

O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO SEXTO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos inciso I a XXV, quando o imposto será devido no local em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar nº 116, de 31/07/03, combinado com a Lei Complementar do Município de São Sebastião nº 219, de 28/09/17, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

- a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;
- b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;
- c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Por ocasião da apresentação ao CONTRATANTE da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS nos termos da legislação vigente.

I - As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e tomador de serviço.

II - Se por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente não houver decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS, poderá ser apresentada cópia da documentação comprobatória do recolhimento referente ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para recolhimento.

III - a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARAGRAFO OITAVO

Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e da Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17/10/2022, a CONTRATANTE deverá efetuar a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher a importância retida, em nome da CONTRATADA, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou, se não houver expediente bancário naquele dia, até o dia útil imediatamente anterior.

I - Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”, sendo que:

- a) poderão ser deduzidos da base de cálculo da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela CONTRATADA a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.
- b) a falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a CONTRATADA de efetuar sua compensação perante o INSS, ficando a critério do CONTRATANTE proceder à retenção e ao recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança, ou, em alternativa, devolvê-lo à CONTRATADA.

II - Quando da apresentação do documento de cobrança, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

a) cópia da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a Unidade que o administra, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

- nome dos segurados;
- cargo ou função;
- remuneração discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- descontos legais;

- quantidade de quotas e valor pago à título de salário-família;
- totalização por rubrica e geral;
- resumo geral consolidado da folha de pagamento; e

b) demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por CONTRATANTE, com as seguintes informações:

- nome e CNPJ do CONTRATANTE;
- data de emissão do documento de cobrança;
- número do documento de cobrança;
- valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança.
- totalização dos valores e sua consolidação.

c) os documentos solicitados nas alíneas anteriores deverão ser entregues ao CONTRATANTE na mesma oportunidade da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE DE PREÇOS

I. Os preços do contrato serão reajustados após o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de referência de preços.

II. Os preços unitários serão reajustados, na periodicidade anual, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica: $R = P_0[(IPC/IPC_0 - 1)]$

Onde:

- R = parcela de reajuste;
- P₀ = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;
- IPC/IPC₀ = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

Mês de referência dos preços = mês de janeiro 2024 (volume 02 do CADTERC)

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Só será admitido reajuste, em caráter excepcional, quando o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observados os termos deste instrumento, de modo a ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de referência dos preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da CONTRATADA, não será concedido o reajuste de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Para o reajuste contratual decorrente do parágrafo primeiro, serão observados a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação, da proposta/data do orçamento a que a proposta se referir, e o índice divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto Estadual nº 27.133/1987. A inexistência do objeto da contratação na relação divulgada pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo permitirá a CONTRATANTE escolher o índice mais adequado para o reajuste de preços do objeto licitado, que por ora, adota-se a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado mensalmente pela Tabela FIPE. Na hipótese deste índice de reajuste ser definitivamente extinto, este será substituído pelo que o suceder.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES DO OBJETO

A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições contidas no artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/16.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

- I. comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da licitação,
- II. manter as demais cláusulas e condições do contrato;
- III. não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado; e
- IV. contar com a anuência expressa do CONTRATANTE para dar continuidade ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A garantia de execução contratual, quando exigida pelo CONTRATANTE em decorrência da celebração do contrato, deverá obedecer às normas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Não obstante aos dispositivos sobre Penalidades descritos no item 11 do Termo de Referência com relação aos descumprimentos operacionais, nos procedimentos licitatórios e contratos a **CDSS** poderá aplicar as penalidades adicionais (art.158 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da CDSS):

I – advertência, por infração leve que não cause lesão efetiva ou potencial ao interesse público e a **CDSS**;

II – multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar a CDSS por prazo não superior a 2 (dois) anos, observada a dosimetria da pena no caso concreto, devidamente justificado.

IV – Excluído, Rev.2

§1º Excluído, Rev.2

§1º As sanções previstas nos incisos I, II e III deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§2º Nenhuma sanção será aplicada sem o regular processo administrativo, em que seja garantido o contraditório e a ampla defesa ao infrator.

§3º Na aplicação das sanções e para fins de dosimetria da pena devem ser considerados as seguintes circunstâncias:

Artigo 159 – As multas previstas nos editais e contratos da CDSS podem ser:

I – compensatórias, objetivando a reparação de prejuízos causados pela infração tipificada;

II – moratórias, aplicadas em decorrência do descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos no edital, no contrato ou nos documentos a eles vinculados;

III – punitivas, aplicadas para punir o descumprimento de regra do edital ou do contrato, não se destinando à punição do atraso ou ao ressarcimento de prejuízos causados.

§1º O valor da multa compensatória corresponde à prefixação do mínimo de indenização pelo inadimplemento tipificado, de modo que sua aplicação não dependerá da quantificação do prejuízo concreto causado.

§2º A aplicação de multas não afasta o dever de ressarcimento dos prejuízos causados quando o valor destes exceder as multas compensatórias efetivamente aplicadas.

§3º Os licitantes e contratados reunidos em consórcio respondem solidariamente por todas as multas aplicadas em razão do procedimento licitatório ou do contrato celebrado, conforme o caso, bem como pelos prejuízos derivados do inadimplemento.

Artigo 160. A cobrança do valor das multas aplicadas será efetivada da seguinte forma:

I – desconto dos pagamentos devidos à empresa em função do Contrato, se houver;

II – execução da garantia prestada;

III – emissão de nota de débito para pagamento de valores em aberto que por qualquer razão não puderem ser adimplidos na forma dos incisos I e II deste artigo.

§1º Enquanto ato administrativo da **CDSS**, a aplicação da sanção de multa em processo administrativo é dotada de excoatoriedade, de modo que o valor correspondente se torna exigível a partir do momento da aplicação.

§2º O não pagamento da multa no prazo estipulado importará a atualização do valor a ser pago com base no índice estabelecido no edital ou no contrato.

§3º Na hipótese de execução da garantia de execução contratual, a contratada deverá apresentar complementação do seu valor de forma a manter a equivalência já estabelecida no instrumento contratual, sem prejuízo na aplicação das penalidades previstas contratualmente.

§4º O valor das notas de débito previstas no inciso III que não sejam adimplidas poderá ser compensado com quaisquer créditos líquidos, vencidos e fungíveis que a licitante ou contratada possuam perante a **CDSS**, inclusive os oriundos de outras relações contratuais, ainda que não relacionadas à licitação ou contrato em que se deu a aplicação da penalidade.

§5º Sem prejuízo dos procedimentos de cobrança indicados neste artigo, a cobrança das multas poderá ser realizada pela via judicial.

§6º Em caso de assunção da posição contratual por terceiros, a responsabilidade por multas em aberto, aplicadas ou não, deverá ser regulada no instrumento de aditamento celebrado para formalizar a alteração ou no aditamento do termo de constituição do consórcio, se houver, presumindo-se, na omissão, a responsabilidade solidária da empresa que ingressar na relação contratual em andamento.

§7º O valor de referência para aplicação do percentual de multa será atualizado tomando por base a data de ocorrência da infração contratual.

Artigo 161. A sanção de suspensão temporária, prevista no inciso III do artigo 158, será aplicada em função de grave infração administrativa que torne incompatível a celebração de contratos com a **CDSS**.

§1º A restrição para participação em licitações e celebração de contratos em função da aplicação prevista no *caput* se dá no âmbito da **CDSS**.

§2º A suspensão temporária também pode ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este regulamento:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

§3º Considera-se também grave infração administrativa para os fins do *caput*, os seguintes atos ilícitos praticados na fase licitatória:

I – ter participado ou tentar participar de licitação, quando enquadrável nas hipóteses de impedimento de participação em licitação, conforme artigo 9º deste Regulamento;

II – a proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, praticando condutas como:

a) não apresentar documento(s) exigido(s) para a assinatura do contrato;

b) não cumprir com as condições relativas à garantia de contrato;

- c) não comparecer para a assinatura do contrato;
- d) praticar qualquer ato que inviabilize a contratação;
- e) não apresentar o visto do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA, se exigido;
- f) não manter a proposta ou lance durante o período de sua validade;
- g) fizer ou apresentar documentação falsa;
- h) praticar conluio, combinação ou cartel na participação de licitação.

Artigo 162. No caso de consórcio formado para participação em procedimento licitatório e para execução de contrato, as sanções de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e contratar, incisos III do artigo 158 respectivamente, serão aplicadas a cada um dos integrantes que possam ser responsabilizados pela infração administrativa grave, considerando o grau de culpabilidade de cada consorciada pela conduta a ser penalizada.

Parágrafo único. É ônus das empresas consorciadas demonstrar a divisão de responsabilidades no âmbito do consórcio e a ausência de culpa pela infração administrativa que suscita aplicação da penalidade, inclusive quanto ao dever de vigilância.

Artigo 163. Quando motivada por infração administrativa, a rescisão do contrato por iniciativa da **CDSS** será decidida no âmbito do processo administrativo sancionatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto nos artigos 70 a 71 da Lei Estadual nº 6.544/1989 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando o objeto for concluído, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo CONTRATANTE, às custas

da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO DO CONTRATO

A rescisão contratual dar-se-á amparada no disposto do art. 2º, da Lei nº 9.784/1999, e art. 473, da Lei nº 10.406/2002, constituindo motivo para rescisão do contrato, mediante denúncia da CONTRATANTE, independentemente da aplicação de penalidades contratuais:

I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou projetos;

II - o atraso injustificado no início dos serviços ou fornecimento ou no cumprimento de datas intermediárias ou datas marco que comprovadamente ensejem a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados e acarretem prejuízos à CONTRATANTE e em outros contratos;

III - a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato ou sem prévia autorização da CONTRATANTE;

V - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

VIII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas por ato do Diretor-Presidente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Eventual interrupção do contrato pela CONTRATADA antes da execução total da prestação de serviços, sob alegação de desequilíbrio financeiro, deverá haver:

i. justificativa plausível, com apresentação de planilha comprovando o desequilíbrio econômico-financeiro;

ii. demonstração de pagamentos ainda pendentes;

iii. prazo para interrupção dos serviços, de modo que haja tempo para a Administração providenciar a substituição da CONTRATADA por outro, conforme a natureza e essencialidade dos serviços;

iv. indenizações devidas pela parte;

v. quitação de obrigações, entre outros aspectos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

Para fins do presente Instrumento, aplicam-se as seguintes definições relacionadas à proteção de dados pessoais:

Controlador: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões em relação ao tratamento de dados pessoais;

Operador: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

Encarregado: pessoa nomeada para atuar como meio de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

Titular: pessoa física a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, quer sejam em meios físicos ou digitais;

Dado pessoal: informação que identifica ou torna identificável uma pessoa física;

Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico.

As Partes obrigam-se a observar a privacidade das informações dispostas neste Instrumento, com vistas a Legislação Vigente, comprometendo-se a manter em sigilo e proteger os dados pessoais fornecidos em razão deste, exceto nos casos em que seja obrigado por lei a revelar as informações protegidas, em consonância ao disposto na Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

A CONTRATADA autoriza, de forma livre, informada e inequívoca, que o CONTRATANTE realize o tratamento dos dados pessoais constantes no presente Instrumento, para fins de execução do Contrato de (especificar o tipo de contrato), em conformidade com o disposto no Artigo 7º, I e V da Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Em consonância ao disposto no Art. 5º, X da Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, tratamento de dados pessoais é toda operação realizada com dados pessoais, compreendendo, mas não se limitando, a sua coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

O tratamento de dados pessoais realizado pela CONTRATANTE será sempre única e exclusivamente para atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço

público, nos termos do artigo 23 e seguintes da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

A CONTRATADA não poderá, em nenhum caso, utilizar os dados pessoais para finalidade distinta à indicada na cláusula (indicar número), em especial ao compartilhamento dos dados a terceiros, sob pena de rescisão do contrato, e responsabilização de quaisquer danos causados à CONTRATANTE, titulares dos dados ou terceiros.

As Partes declaram estar em conformidade com a legislação vigente aplicável ao tratamento de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando, a Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, em especial a observância dos princípios e hipóteses para tratamento de dados pessoais, elencados nos artigos 6º, 7º e 11º, ambos da Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais por ora disponibilizados pela CONTRATANTE, utilizados para execução do presente contrato após verificação de que a finalidade foi alcançada, sendo vedado o seu armazenamento, sem prejuízo às hipóteses de conservação dos dados, elencados no artigo 16º da Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo previsto em Lei, de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados abrangidos em razão do presente Instrumento, indicando os dados pessoais afetados, titulares envolvidos, medidas adotadas para mitigar os efeitos de tal incidente e demais determinações constantes no artigo 48 da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Entende-se por incidente de segurança todo e qualquer acesso não autorizado aos dados pessoais tratados, bem como situações, quer sejam acidentais ou ilícitas, de perda, destruição, vazamento, alteração, repasse ou demais formas que não estejam em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Qualquer comunicação referente à tratamento de dados pessoais, deverá ser direcionada ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais: Orani Guida, por meio do e-mail: lgpd.cdss@portoss.com.br

Obriga-se a CONTRATADA promover, por meio de palestras, treinamentos e/ou materiais didáticos, a seu corpo de colaboradores, orientações sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, em especial noticiando do que se trata a referida Lei, sua importância e os impactos que acarretará o exercício das atividades laborais da CONTRATADA.

As Partes obrigam-se a manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem, em consonância ao disposto no artigo 37 da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Obrigam-se ainda a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, em conformidade à legislação vigente.

DOS DIREITOS DOS TITULARES

O TITULAR poderá, mediante requisição por escrito, preenchimento do formulário constante no sítio eletrônico do CONTROLADOR ou envio de e-mail, solicitar, a qualquer momento:

- a) confirmação da existência de tratamento de seus dados pessoais;
- b) acesso aos seus dados pessoais;
- c) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;
- e) portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, observados os segredos comercial e industrial;
- f) eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, excetos nos casos previstos no artigo 16º da LGPD;
- g) A informação sobre o compartilhamento de dados com entes públicos e privados, quando existir;
- h) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- i) revogação do consentimento;
- j) peticionar em relação aos seus dados contra o controlador perante a autoridade nacional;
- k) Opor-se ao tratamento realizado com fundamento em uma das hipóteses de dispensa de consentimento.

A (Nome da empresa contratada) obriga-se ao atendimento de confirmação de existência ou o acesso a dados pessoais no prazo de 15 (quinze) dias, se por meio de declaração clara e completa, ou de forma imediata, se em formato simplificado, em consonância ao disposto no artigo 19 da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Os prazos contar-se-ão a partir da data do requerimento do titular dos dados.

O requerimento deverá ser direcionada ao nosso Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais: Orani Guida, por meio do e-mail: lgpd.cdss@portoss.com.br

O TITULAR poderá revogar o seu consentimento a qualquer tempo, bem como solicitar a eliminação dos dados pessoais a que se refere a cláusula anterior, desde que tais solicitações não se enquadrem nas hipóteses de tratamento e conservação de dados pessoais, indicadas nos artigos 7º, 11º e 16º, todos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, circunstâncias onde o CONTROLADOR obriga-se a manter os dados pessoais em seus arquivos físicos ou banco de dados.

O xxxxxxxxxxxx resguarda-se no direito de impossibilidade de adoção da providência solicitada pelo titular, nos casos dispostos nos artigos 16 e 18 VI, § 4º, todos da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, obrigando-se este primeiro a apresentar justificativa da negativa no prazo legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ainda ajustado que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
a) o Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, com o Termo de Referência e todos os seus anexos;
b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II - Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE os relatórios, mapas, croquis, desenhos técnicos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA para a execução do objeto por ela executado.

III - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei estadual nº 6.544/89, e disposições regulamentares.

IV - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca de São Sebastião/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

V – Os avisos e comunicações entre as Partes serão enviados para os seguintes endereços:

Pela Companhia:

Av.Dr. Altino Arantes, 372 – Centro – São Sebastião/SP
CEP: 11608-623 - São Sebastião/SP
Tel.: 12 3892-1899 – ramal xxxxx
Gestor: xxxxxx e-mail: xxxxx

Pela Contratada:

Endereço: xxxxxxxxx
CEP: xxxxxxxx Telefone: xxxxx
Gestor: xxxxxxxx e-mail: xxxxx

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Sebastião, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(nome, RG)

(nome, RG)

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais,
- c) exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Sebastião, de de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

_CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

PROCESSO CDSS SEI: 189.00000060/2025-19

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91005/2025

ANEXO VII

MODELOS REFERENTES À VISITA TÉCNICA

ANEXO VII.1

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (emitido pela Unidade Contratante)

ATESTO que o representante legal do licitante _____ interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 91005/2025 – Processo-CDSS SEI: 189.00000060/2025-19, realizou nesta data visita técnica nas instalações do _____ recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e
qualificação do representante da
licitante)

(nome completo, assinatura e cargo
do servidor responsável por
acompanhar a
Visita)

PROCESSO CDSS SEI: 189.00000060/2025-19

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91005/2025

ANEXO VII.2

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

(elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____ na condição de representante legal de _____ (nome empresarial), interessado em participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº 91005/2024, Processo nº CDSS SEI: 189.00000060/2025-19, DECLARO que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

ANEXO VIII

AVALIAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS E EDIFÍCIOS

1 - INTRODUÇÃO

Este documento descreve o procedimento a ser adotado na gestão dos contratos de prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios. As atividades descritas neste Anexo deverão ser efetuadas periodicamente pela equipe responsável pela fiscalização da execução dos serviços, gerando relatórios mensais de prestação dos serviços executados, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

2 - OBJETIVO

Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução dos contratos de prestação de serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios.

3 - REGRAS GERAIS

3.1 A avaliação da Contratada na Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios se faz por meio de análise dos seguintes aspectos:

- a) Desempenho Profissional;
- b) Desempenho das Atividades; e
- c) Gerenciamento.

4 - CRITÉRIOS

No formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços devem ser atribuídos os valores 3 (três), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado, correspondente aos conceitos "Bom", "Regular" e "Péssimo", respectivamente.

Bom	Regular	Péssimo
03 (três) pontos	01(um) ponto	0(zero) pontos

4.1 - CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

4.1.1. Na impossibilidade de se avaliar determinado item, este será desconsiderado.

4.1.2. Quando atribuídas notas 1 (um) e 0 (zero), a Unidade responsável deverá realizar reunião com a Contratada em até 10 (dez) dias após a medição do período, visando proporcionar ciência quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação.

4.1.3. Sempre que a Contratada solicitar prazo visando ao atendimento de determinado item, essa solicitação deve ser formalizada, objetivando a análise do pedido pelo gestor do contrato. Nesse período, esse item não deve ser analisado.

5 – COMPOSIÇÃO DOS MÓDULOS

5.1 Desempenho Profissional:

Item	Percentual de ponderação
Cumprimento das atividades	25%
Cobertura dos postos nos horários determinados	30%
Qualificação/ atendimento ao público/ postura	30%
Uniformes e identificação	15%
Total	100%

5.2 Desempenho das Atividades:

Item	Percentual de ponderação
Especificação técnica dos serviços	40%
Equipamentos e acessórios	20%
Atendimento às ocorrências	40%
Total	100%

5.3 Gerenciamento:

Item	Percentual de ponderação
Periodicidade da supervisão	20%
Gerenciamento das atividades operacionais	30%
Atendimento às solicitações	25%
Salários, benefícios e obrigações trabalhistas	25%
Total	100%

6 – RESPONSABILIDADES

6.1. Equipe de Fiscalização:

- Responsável pela avaliação da Contratada, utilizando o Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços, e pelo encaminhamento de toda documentação ao gestor do contrato juntamente com as justificativas para os itens avaliados com notas 0 (zero) ou 1 (um).

6.2. Gestor do Contrato:

- Responsável pela consolidação das avaliações recebidas e pelo encaminhamento das consolidações e do relatório das instalações à Contratada;
- Responsável pelo encaminhamento para conhecimento à autoridade competente;
- Responsável pela solicitação de aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada; e
- Responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor – Parcial ou Final.

7 – DESCRIÇÃO DO PROCESSO

- 7.1. Cabe a cada unidade, por meio da equipe responsável pela fiscalização do contrato e com base no Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.

- 7.2 No final do mês de apuração, a equipe responsável pela fiscalização do contrato deve encaminhar, em até 5 (cinco) dias após o fechamento das medições, os Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados no período, acompanhados das justificativas para os itens que receberam notas 0 (zero) ou 1 (um) para o gestor do contrato.
- 7.3 Cabe a cada unidade, por meio do respectivo gestor do contrato, mensalmente, e com base em todos os Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados durante esse período, consolidar a avaliação de desempenho da Contratada frente ao contrato firmado e encaminhar 1 (uma) via para a Contratada.
- 7.4 De posse dessa avaliação, o gestor do contrato deve aplicar na medição seguinte os descontos cabíveis previstos neste procedimento, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- 7.5 Cabe ao gestor do contrato encaminhar mensalmente à Contratada, no fechamento das medições, o Quadro-Resumo demonstrando, de forma acumulada e mês a mês, a performance global da Contratada em relação aos conceitos alcançados por ela.
- 7.6 Cabe ao gestor do contrato emitir, mensalmente e quando solicitada, a Avaliação de Desempenho do Fornecedor Parcial ou Final, consultando o Quadro-Resumo e conceituando a Contratada como segue:
- Conceito Geral Bom e Desempenho Recomendado: quando a Contratada obtiver nota final igual ou superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos) e não tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8;
 - Conceito Geral Regular e Desempenho Recomendado: quando a Contratada, apesar de obter nota final igual ou superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8;
 - Conceito Geral Péssimo e Desempenho não Recomendado: quando a Contratada, além de obter nota final inferior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8.

8-PERCENTUAIS DE LIBERAÇÃO DAS FATURAS

- 8.1. As faturas apresentadas pela Contratada ao Contratante para fins de pagamento ficarão sujeitas à aplicação de um percentual de liberação vinculado à Avaliação de Qualidade dos Serviços, conforme a tabela a seguir:

PERCENTUAL DE LIBERAÇÃO	NOTA OBTIDA NA AVALIAÇÃO
Liberação total da fatura	Nota total maior ou igual a 6,75 pontos
Liberação de 90% da fatura	Nota total maior ou igual a 5 e menor que 6,75 pontos ou 1 (uma) nota 0 (zero) em um dos itens de cada grupo avaliado
Liberação de 75% da fatura	Nota total abaixo de 5 pontos ou mais de 1 (uma) nota 0 (zero) nos itens de cada grupo avaliado

- 8.2. O Gestor do Contrato apurará o percentual de liberação devido em cada medição em conformidade com o procedimento descrito no item 7 deste Anexo VIII e na Cláusula Nona do termo de contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades cabíveis.

9. ANEXOS DESTE DOCUMENTO

- 9.1. Anexo VIII.1 - Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços;
- 9.2. Anexo VIII.2 - Instruções para o Preenchimento do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços;
- 9.3. Anexo VIII.3 - Relatório das Instalações e Quadro-Resumo.

ANEXO VIII.1

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS E EDIFÍCIOS

Contrato número:	Unidade:	Período:	Data:
Contratada:			
Responsável pela fiscalização:			
Gestor do contrato:			

Grupo 1 – Desempenho Profissional	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c=a x b)
Cumprimento das atividades	25%		
Cobertura dos postos nos horários determinados	30%		
Qualificação/atendimento ao público/postura	30%		
Uniformes e identificação	15%		
Total			
Grupo 2 – Desempenho das Atividades	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c=a x b)
Especificação técnica dos serviços	40%		
Equipamentos e acessórios	20%		
Atendimento às ocorrências	40%		
Total			
Grupo 3 – Gerenciamento	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c=a x b)
Periodicidade da supervisão	20%		
Gerenciamento das atividades operacionais	30%		
Atendimento às solicitações	25%		
Salários, benefícios e obrigações trabalhistas	25%		
Total			
NOTA FINAL (somatório das notas totais para os grupos 1,2 e 3)			
Nota Final:	Assinatura do Responsável pela Fiscalização:	Assinatura do Gestor do Contrato:	Assinatura do Responsável da Contratada:

ANEXO VIII.2

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS E EDIFÍCIOS

Os itens devem ser avaliados segundo os critérios abaixo.

Para cada item que não possa ser avaliado no momento, considerar item NÃO AVALIADO e anexar justificativa.

Grupo 1 –Desempenho Profissional	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Cumprimento das Atividades	Cumprimento das atividades definidas nas especificações técnicas dos serviços e no contrato, tais como: ✓ Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada; ✓ Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer anormalidade verificada; ✓ Manter afixado no posto, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da região, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Ambiental, da CETESB, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse; ✓ Operar equipamentos de controle de acesso, inclusive em meios eletrônicos; ✓ Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas; ✓ Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, mantendo sempre os portões fechados; ✓ Fiscalizar a entrada e a saída de materiais mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do Contratante; ✓ Controlar a entrada e a saída de veículos, profissionais/ funcionários e visitantes após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana;

Grupo 1 –Desempenho Profissional	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
	✓ Fiscalizar e orientar o trânsito interno de profissionais, visitantes ou pessoas, bem como dos estacionamentos de veículos, anotando eventuais irregularidades e comunicando ao Contratante; ✓ Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo Contratante; ✓ Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança; ✓ Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante; ✓ Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços; ✓ Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres; ✓ Proibir a utilização do posto para a guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de profissionais ou de terceiros; ✓ Comunicar ao Contratante a presença de aglomerações de pessoas junto ao posto; ✓ Repassar para o(s) porteiro(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventuais anomalias observadas nas instalações.
Cobertura dos postos nos horários determinados	✓ Disponibilização de empregados em quantidade necessária, estando os mesmos uniformizados e portando crachá com foto recente, e devidamente registrados em sua carteira de trabalho; ✓ Cobertura dos Postos nos horários determinados, com o desenvolvimento das atividades descritas; e ✓ Cumprimento integral dos horários e frequência de trabalho estabelecidos em contrato e seus anexos.
Qualificação/ Atendimento ao Público/ Postura	✓ Conduta dos empregados da Contratada com o cliente e com o público; ✓ Empregados com instrução mínima de primeiro grau ou equivalente, comprovada por escola reconhecida; ✓ Empregados qualificados em serviços de controle, operação e fiscalização de portarias, digitação e

Grupo 1 –Desempenho Profissional	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
	operação de sistemas de controle de acesso, equipamentos de proteção, preenchimentos de fichas e relatórios de atividades e ocorrências, controle de veículos e pessoas, com experiência mínima de um ano na função; e ✓ Empregados capacitados e treinados com conhecimento para operação em sistemas de controle de acesso, inclusive aqueles dotados de tecnologia da informação.
Uniformes e Identificação	✓ Uso de uniformes em perfeito estado de conservação, com aparência pessoal adequada e portando crachá de identificação pessoal com foto recente; ✓ Empregados com aparência e porte adequados ao desenvolvimento dos trabalhos; e ✓ Utilização de equipamentos de proteção individual e uniformes adequados às tarefas que executam e às condições climáticas.

Grupo 2 – Desempenho das Atividades	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Especificação Técnica dos Serviços	✓ Conformidade dos serviços prestados com o especificado no contrato e seus anexos.
Equipamentos e Acessórios	✓ Utilização de equipamentos e acessórios (equipamentos de proteção individual) compatíveis, em bom estado (funcionalidade, conservação, higiene e limpeza) e adequados às tarefas que executam e às condições climáticas.
Atendimento às Ocorrências	✓ Atendimento das ocorrências dentro do prazo máximo estabelecido e na qualidade desejada, observada a eficácia da ação do porteiro diante da situação; ✓ Registro e controle diários das ocorrências do posto; ✓ Efetuar a reposição da mão de obra nos postos de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra); e ✓ Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não seja mantido no posto ou em quaisquer outras instalações do Contratante.

Grupo 3 – Gerenciamento	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)				
	legislação, convenção, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa aplicável)				
	Havendo a rescisão de Contrato de Trabalho de um empregado sob este contrato e substituição por outro, a Contratada se obriga a apresentar, em relação ao empregado cujo contrato se extinguir, os seguintes documentos: -Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho nos termos da legislação em vigor; -Documento de concessão de Aviso-Prévio trabalhado ou indenizado; -Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa e do Requerimento de Seguro Desemprego; -Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção do contrato por prazo indeterminado; e -Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando a realização de exame médico demissional.				

ANEXO VIII.3

RELATÓRIO DAS INSTALAÇÕES E QUADRO-RESUMO

SERVIÇOS DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS E EDIFÍCIOS

Relatório das Instalações

Locais de Prestação dos Serviços	Subtotal grupo 1	Subtotal grupo 2	Subtotal grupo 3	Nota Final (somatório das notas totais para os grupos 1, 2 e 3)
Avaliação Global				

Quadro-Resumo

Grupo	Mês												Média
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Grupo 1													
Grupo 2													
Grupo 3													
Total													

Anexo IX

ESTUDO CADTERC VOLUME 02 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTROLE DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS E EDIFÍCIOS

Disponível na sede da Companhia Docas de São Sebastião, mediante simples requerimento, e-mail: licitacoes@portoss.com.br ou por meio do site www.portoss.sp.gov.br